



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ Nº 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

LEI Nº 256/2017.

ANGICO – TO 10 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza a contratação de aluguel de casa do estudante em Palmas e/ou Araguaína, Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, faço saber que a Câmara Municipal de Angico, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado a contratação de aluguel de casa, destinada ao uso de estudantes carentes deste município, nas cidades de Araguaína, e/ou Palmas - TO.

Art. 2º - Os referidos imóveis serão locados pelo Município de Angico, TO, cujas locações serão observadas as prescrições da Lei 8.666/93.

Art. 3º - O objetivo desta Lei é amparar somente estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação, destacando-se que os interessados deverão comprovar a condição de carentes, cujos requisitos atendem a legislação de regência.

Art. 4º - Estabelece-se que os requerimentos deverão ser enviados diretamente à Secretaria Municipal da Educação a quem compete avaliar todos os pedidos.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal
Adm.: 2017/2020

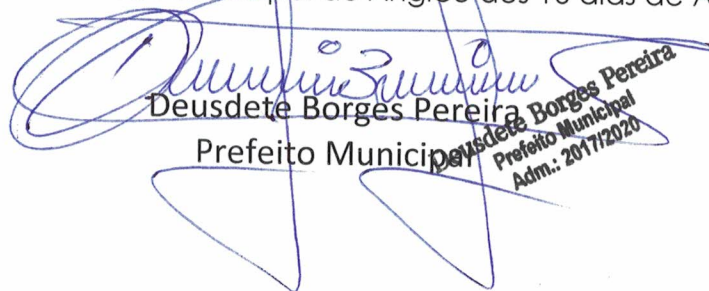


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ N° 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

Art. 5° - Fica estabelecido que os casos omissos nesta Lei serão resolvidos através de regulamentos apropriados.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico aos 10 dias de Abril de 2017.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal
Adm.: 2017/2020